PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 043/76

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de imóvel à IGREJA EVANGÊLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA EVANGÊLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, o imóvel constituído pela data de terras nº 15 (quinze) da quadra nº 2 (dois) da planta do Jardim Central, desta cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - O imóvel será destinado para a construção, pela donatária, de um templo.

Art. 3º - Na conformidade da Lei nº 09/72 de 03/05/72, terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 11 de outubro de 1.976

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Deptº de Administração

PROCESSO 064
PROJETO DE LEI 062/76